

Regulamento da Campanha: “Responda e Concorra – Pesquisa de Pós Ocupação”

1) DO OBJETIVO:

1.1. (i) MITRE RAIZES VILA PRUDENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA. com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Conjunto 51, Sala F, Jardim Paulista, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 28.633.232/0001-04, e, **(ii) MTR RAIZES TUCURUVI FIGUEIRA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 5º andar, Conjunto 51, Sala 3, Jardim Paulista, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 33.403.104/0001-04, designadas, em conjunto, como “**MITRE**”, vem, por meio deste, estabelecer os termos e as condições da Campanha “**Responda e Concorra – Raízes Vila Prudente e Raízes Tucuruvi Figueira**”, promovida pela **MITRE**, e que tem como objetivo sortear, entre os Participantes elegíveis, o **Prêmio**, observadas e cumpridas as condições de elegibilidade e demais disposições deste Regulamento abaixo descritos.

1.2. A **MITRE** expressamente dispõe que a presente campanha se destina **exclusivamente** aos clientes que adquiriram unidade(s) nos empreendimentos **Raízes Vila Prudente e/ou Raízes Tucuruvi Figueira**.

2) DA LISTA DE TERMOS DEFINIDOS

2.1 Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

a) Regulamento: É o presente Instrumento que regula a Campanha;

b) Participante(s): Todos os clientes que adquiriram unidade(s) no empreendimento Raízes Vila Prudente e/ou Raízes Tucuruvi Figueira;

c) Prêmio: O Prêmio deverá obedecer ao seguinte critério:

(i) Sorteio de 2 (dois) cartões presente da plataforma **IncentiVale** no valor de R\$ 100,00 cada entre todos os **Participantes** elegíveis que responderem a Pesquisa de Pós Ocupação (“Pesquisa”).

3) DAS REGRAS DA CAMPANHA “RESPONDA E CONCORRA – RAÍZES VILA PRUDENTE E RAÍZES TUCURUVI FIGUEIRA”

3.1 Conforme consta neste Regulamento, serão considerados elegíveis, para concorrer ao **Prêmio**, todos o(s) **Participante(s)** que, cumulativamente, enquadram-se nos presentes requisitos:

(i) Que adquiriram unidade(s) no empreendimento Raízes Vila Prudente e/ou Raízes Tucuruvi Figueira;

(ii) Que respondam a Pesquisa até 24/11/24;

(iii) Que tenham respondido todas as perguntas dispostas na Pesquisa.

Parágrafo Primeiro. A **MITRE** esclarece que, para fins deste Regulamento, serão consideradas “Unidades Autônomas válidas” aquelas que o cliente já tenha recebido as chaves e esteja em posse direta ou indireta da(s) Unidade(s).

4) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA “RESPONDA E CONCORRA – RAÍZES VILA PRUDENTE E RAÍZES TUCURUVI FIGUEIRA”

4.1. Esta Campanha é realizada pela **MITRE**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) **Participante(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito de participar(em) do Sorteio do **Prêmio**.

4.2. A forma e meio de sorteio serão definidos, exclusivamente, a critério da **MITRE** que disponibilizará todas as informações ao(s) **Participante(s)**.

4.3. A **MITRE** esclarece que antes da data do sorteio analisará todas as Unidades Autônomas alienadas, no período descrito na Cláusula Terceira deste Regulamento, a fim de auferir e respeitar os critérios de elegibilidade descritas na referida Cláusula deste Regulamento.

4.4. Na hipótese de o(s) **Participante(s)** ser(em) sorteado(s), a **MITRE** confirmará se este enquadra-se em todos os requisitos de elegibilidade deste Regulamento e, ato contínuo, divulgará o(s) **Participante(s)** premiado(s).

4.5. Caso o primeiro participante não esteja elegível, a **MITRE** repetirá o sorteio até que o vencedor atenda a todos os requisitos deste Regulamento.

4.6. O **Prêmio** não poderá ser alterado, trocado por dinheiro e/ou voucher ou cedido à terceiros.

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O(s) **Participante(s)**, a fim de participar(em) desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.1. deste Regulamento.

5.2. O(s) **Participante(s)** está(ão) ciente de que, após preenchido os requisitos do presente Regulamento, autoriza(m), desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **MITRE**.

5.3. A **MITRE** declara que estarão excluídas desta campanha o(s) **Participante(s)** que não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo.

5.4. A divulgação dos ganhadores será em até 15 (quinze) dias úteis contados de 25/11/2024.

5.5. A **MITRE** se reserva no direito de ampliar o benefício e **Prêmio** desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Participante(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

5.6. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **MITRE**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Participante(s)**.

5.7. A **MITRE** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia.

5.8. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

5.9. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Participante(s)** com relação a Campanha serão resolvidas pela **MITRE**, responsáveis pela organização da Campanha.

5.10. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha.

5.11. Será processada automaticamente a exclusão do(s) **Participante(s)**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder(em) por crime de falsidade ideológica ou documental.

5.12. A qualquer instante, a **MITRE** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) **Participante(s)**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o(s) sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele(s) qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **MITRE** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

6) DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.